



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI Nº 4.121, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Santa Luzia-MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Santa Luzia, a ser comemorado, anualmente no dia 25 de Março.

Art. 2º Fica instituído, no Município de Santa Luzia, a semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem- Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de março.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços público, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos etc.

Parágrafo único. O dia instituído no *caput* deste artigo constará no calendário Oficial do Município de Santa Luzia-MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de outubro de 2019.


CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/10/19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO

